



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.996, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à regularização de viário no Município de Elias Fausto/SP.”

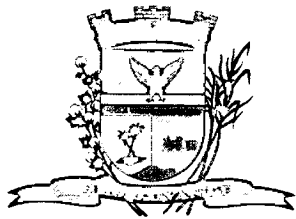
JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **utilidade pública, para fins de desapropriação**, a porção da área da matrícula nº 12.048 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Mor, com área superficial de 737,61 m², pertencente ao imóvel denominado **Sítio Benfica – Área Desmembrada**, de propriedade de LUIZA DIAS DE OLIVEIRA JOSÉ, CARLA MARIA JOSÉ MATEUS E EVERTON DE JESUS MATEUS, necessária à **regularização de viário existente**, neste Município, área assim descrita e caracterizada:

VIA PÚBLICA, assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 197°40'02" (cento e noventa e sete graus, quarenta minutos e dois segundos), em uma distância de 13,46 m (treze metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com Rua XV de Novembro, por divisa com Rua; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 264°02'39" (duzentos e sessenta e quatro graus, dois minutos e trinta e nove segundos), em uma distância de 2,21 m (dois metros e vinte e um centímetros), confrontando com LOTE A, por divisa com Rua; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 em desenvolvimento de curva circular com 14,88 m, formado por arco de raio 8,77 m, no azimute 218°12'30" (duzentos e dezoito graus, doze minutos e trinta segundos), em uma distância de 13,16 m (treze metros e dezesseis centímetros), confrontando com LOTE A, por divisa com Rua; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 172°39'10" (cento e setenta e dois graus, trinta e nove minutos e dez segundos), em uma distância de 15,72 m (quinze metros e setenta e dois centímetros), confrontando com LOTE A, por divisa com Rua; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 197°40'01" (cento e noventa e sete graus,

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

quarenta minutos e um segundo), em uma distância de 27,89 m (vinte e sete metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com Rua Geralda Maria de Castro, por divisa com Rua; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 350°59'39" (trezentos e cinquenta graus, cinquenta e nove minutos e trinta e nove segundos), em uma distância de 40,34 m (quarenta metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com Sítio Benfica – Área Remanescente, objeto da matrícula nº 12.047 deste Oficial, por divisa com Rua; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 em desenvolvimento de curva circular com 35,85 m, formado por arco de raio 21,14m, no azimute 38°12'30" (trinta e oito graus, doze minutos e trinta segundos), em uma distância de 31,71 m (trinta e um metros e setenta e um centímetros), confrontando com Matrícula nº 12.048, C.R.I. Monte Mor/SP, por divisa com Rua; finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 83°55'47" (oitenta e três graus, cinquenta e cinco minutos e quarenta e sete segundos), na extensão de 7,63 m (sete metros e sessenta e três centímetros), confrontando com Matrícula nº 12.048, C.R.I. Monte Mor/SP, fechando assim o polígono, com uma área superficial de 737,61m² (setecentos e trinta e sete metros e sessenta e um decímetro quadrado).

Art. 2º - Em face da desapropriação da área descrita no Artigo anterior, fica apurado dois imóveis distintos, assim descritos e confrontados:

- a) **SÍTIO BENFICA – ÁREA DESMEMBRADA**, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 94°46'07" (noventa e quatro graus, quarenta e seis minutos e sete segundos), em uma distância de 26,35 m (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com Rodovia Joaquim de Campos Bicudo (Município de Elias Fausto), por divisa com Cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 91°43'20" (noventa e um graus, quarenta e três minutos e vinte segundos), em uma distância de 15,20 m (quinze metros e vinte centímetros), confrontando com Rodovia Joaquim de Campos Bicudo (Município de Elias Fausto), por divisa com Cerca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 101°28'48" (cento e um graus, vinte e oito minutos e quarenta e oito segundos), em uma distância de 31,33 m (trinta e um metros e trinta e três centímetros), confrontando com Rodovia Joaquim de Campos Bicudo (Município de Elias Fausto), por divisa com Cerca; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 197°40'01" (cento e noventa e sete graus, quarenta minutos e um segundo), em uma distância de 43,18 m (quarenta e três metros e dezoito centímetros), confrontando com Matrícula nº 6.709 C.R.I. Monte Mor/SP, por divisa com Cerca; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 197°40'01" (cento e noventa e sete graus, quarenta minutos e um segundo), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

uma distância de 10,97 m (dez metros e noventa e sete centímetros), confrontando com Matrícula nº 21.116 C.R.I. Monte Mor/SP, por divisa com Cerca; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 197°40'01" (cento e noventa e sete graus, quarenta minutos e um segundo), em uma distância de 32,71 m (trinta e dois metros e setenta e um centímetros), confrontando com Matrícula nº 7.035, C.R.I. Monte Mor/SP, por divisa com Cerca; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 263°55'47" (duzentos e sessenta e três graus, cinquenta e cinco minutos e quarenta e sete segundos), em uma distância de 7,63 m (sete metros e sessenta e três centímetros), confrontando com a VIA PÚBLICA (objeto de doação municipal), por divisa com Cerca; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 em desenvolvimento de curva circular com 35,85 m, formado por arco de raio 21,14m, no azimute 218°12'30" (duzentos e dezoito graus, doze minutos e trinta segundos), em uma distância de 31,71 m (trinta e um metros e setenta e um centímetros), confrontando com VIA PÚBLICA (objeto de doação municipal), por divisa com Cerca; finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 350°59'39" (trezentos e cinquenta graus, cinquenta e nove minutos e trinta e nove segundos), na extensão de 118,83 m (cento e dezoito metros e oitenta e três centímetros), confrontando com Sítio Benfica – Área Remanescente, objeto da matrícula nº 12.047 deste Oficial, fechando assim uma com área superficial de 4.772,03m² (quatro mil, setecentos e setenta e dois metros e três decímetros quadrados).

- b) **LOTE A**, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 197°39'58" (cento e noventa e sete graus, trinta e nove minutos e cinquenta e oito segundos), em uma distância de 2,03 m (dois metros e três centímetros), confrontando com Matrícula nº 11.825 C.R.I. Monte Mor/SP, por divisa com muro; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 197°40'01" (cento e noventa e sete graus, quarenta minutos e um segundo), em uma distância de 25,42 m (vinte e cinco metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com Matrícula nº 11.825 C.R.I. Monte Mor/SP, por divisa com muro; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 352°39'10" (trezentos e cinquenta e dois graus, trinta e nove minutos e dez segundos), em uma distância de 15,72 m (quinze metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a VIA PÚBLICA (objeto de doação municipal), por divisa com muro; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 em desenvolvimento de curva circular com 14,88 m, formado por arco de raio 8,77m, no azimute 38°12'30" (trinta e oito graus, doze minutos e trinta segundos), em uma distância de 13,16 m (treze metros e dezesseis centímetros), confrontando com a VIA PÚBLICA (objeto de doação municipal), por divisa com muro; finalmente do vértice 5 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 84°02'39"



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

(oitenta e quatro graus, dois minutos e trinta e nove segundos), na extensão de 2,21 m (dois metros e vinte e um centímetros), confrontando ainda com a VIA PÚBLICA (objeto de doação municipal), fechando assim uma área superficial de 128,36m² (cento e vinte e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados)

Art. 3º - Fica o Município autorizado a promover a desapropriação amigável de comum acordo entre com os proprietários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.


Art. 5º - Faz parte integrante do presente Decreto, o Mapa Topográfico e o memorial descritivo das áreas .

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 24 de setembro de 2025.


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 24/09/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário